

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 28/2022**

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, sediada na **Rua Almirante Tamandaré, 250- jardim São Raimundo**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEXEIRA**, Portador do RG nº 3.315.608 e CPF nº 986. 676. 024-34, residente e domiciliada nesta cidade denominado aqui **PRIMEIRO DISTRATANTE**; e a empresa **HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI**, CNPJ Nº 18.409.190/0001-60, com sede na R Vinte e Um, 16, Conj. Rio Anil, São Luis-MA, neste ato representado pelo sr. **Herbeth Honorio Ribeiro Guterres**, brasileiro, CPF nº 664.762.083-49, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, **RESOLVEM AMIGAVELAMENTE RESCINDIR OS CONTRATOS E ADITAMENTOS**, os quais foram constituído pela **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP- 0803022/2022**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0803022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL São João dos Patos** conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI**, que originou o **Contrato de Fornecimento nº 0803022/2022**, que objetivava a **aquisição de material de informática e material permanente para atender a Secretaria de Educação de São João dos Patos-MA**, rescindi-los amigavelmente a partir de 03 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, que alega que os preços para fornecimento estão defasados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO**

HERBETH HONORIO
RIBEIRO
GUTERRES:66476208349

Assinado de forma digital por
HERBETH HONORIO RIBEIRO
GUTERRES:66476208349
Dados: 2022.08.03 14:17:23
-03'00'

DE PREÇOS Nº 0803022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

FOLHA Nº 888

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

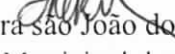
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Dos Patos-MA, Estado do Maranhão, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas sobre a interpretação e/ou execução do presente distrato.

4.2. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São João Dos Patos-MA, 03 de Agosto de 2022.


Prefeitura São João dos Patos
Secretaria Municipal de Educação

Primeiro Distratante

HERBETH HONORIO
RIBEIRO
GUTERRES:66476208349

Assinado de forma digital por
HERBETH HONORIO RIBEIRO
GUTERRES:66476208349
Dados: 2022.08.03 14:16:56 -03'00'

HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI

Representante Legal
Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:


CPF 603.080.183-03

n.


CPF 081.658.421-79

n.